



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 08

**Processo nº 21000.114362/2022-71**

**Pregão Eletrônico nº 06/2023**

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

### 1. DO PREGOEIRO

1.1. O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

### 2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e de sua resposta, o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019, determina o seguinte:

**Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.**

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.2. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 14/04/2023 às 9h, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção 3, pág. 01.

2.3. A solicitante encaminhou e-mail datado de 11/04/2023, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.



Ministério da Agricultura e Pecuária  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração  
Coordenação-Geral de Aquisições  
Coordenação de Gestão de Licitações  
Serviço de Licitações e Contratações

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)**

#### **PERGUNTA 1**

“As empresas deverão apresentar memórias de cálculo para os percentuais de encargos em sua planilha de custos?”

#### **PERGUNTA 2**

“Haverá o pagamento do adicional de insalubridade? Caso positivo, qual grau deverá ser pago: 20% ou 40%? Caso positivo, quais e quantos postos deverão receber?”

#### **PERGUNTA 3**

“Haverá o pagamento do adicional de periculosidade? Caso positivo, quais e quantos postos deverão receber? ”

#### **PERGUNTA 4**

“O preposto deverá ficar em tempo integral no local da prestação dos serviços? Caso positivo, qual endereço que o preposto deverá ficar alocado? A empresa contratada deverá fornecer infraestrutura (mobiliários, computador, internet, telefone fixo, etc) para o preposto exercer suas atribuições ou será por conta da contratante (MAP)?”

#### **PERGUNTA 5**

“O lance deverá contemplar o custo dos materiais e equipamentos. Está correto o nosso entendimento? ”

#### **PERGUNTA 6**

“É vedado as empresas alterarem a quantidade de materiais, equipamentos e utensílios. Está correto o nosso entendimento? ”

#### **PERGUNTA 7**

“Para efeito de formação de custos, deverá ser previsto qual quantidade de tarifas modais diárias de vale transporte? Todas as licitantes deverão obrigatoriamente cotar na formação de custos a quantidade estabelecida por esta administração, ou fica a cargo da licitante decidir qual a quantidade será necessária para seu efetivo?”

#### **PERGUNTA 8**

“Na fase de cadastro de proposta no sistema (comprasnet), ou seja, antes da fase de lances, a empresa deverá anexar sua proposta comercial juntamente com a sua planilha de custos aberta ou somente sua proposta comercial?”

#### **PERGUNTA 9**

“Para controle de frequência/assiduidade devemos instalar ponto biométrico?”

#### **PERGUNTA 10**

“A empresa deverá fornecer para todos os seus funcionários, máscaras, álcool em gel e face shield em virtude do combate a pandemia do COVID-19? ”

#### **PERGUNTA 11**

“Haverá conta-depósito vinculada na contratação, sendo assim, todas as licitantes deverão provisionar o percentual de 12,10% para rubrica de férias e adicional de férias e 4% como



Ministério da Agricultura e Pecuária  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração  
Coordenação-Geral de Aquisições  
Coordenação de Gestão de Licitações  
Serviço de Licitações e Contratações

a soma da multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado conforme preconiza a IN 05/2017? ”

**PERGUNTA 12**

“A empresa contratada deverá fornecer reposição (funcionário substituto) na ausência de férias do funcionário fixo?”

**PERGUNTA 13**

“Qual convenção coletiva de trabalho – CCT e a respectiva data base foi utilizada para formulação do valor estimado da contratação?”

**PERGUNTA 14**

“Todas as empresas deverão considerar a quantidade de 22 (vinte e dois) dias úteis para cálculo de vale transporte e alimentação para carga 44 horas semanais e a quantidade de 16 (dezesseis) dias úteis para cálculo de vale transporte e alimentação? ”

**PERGUNTA 15**

“Todos os funcionários poderão deixar seus postos vazios para almoço e janta sem a necessidade de reposição por parte da empresa. Está correto o nosso entendimento? ”

**PERGUNTA 16**

“Não será permitido a realização de horas extras na execução contratual. Está correto o nosso entendimento?”

**PERGUNTA 17**

“O custo com assistência médica e odontológica deverão ser considerados na Planilha de custos?”

**PERGUNTA 18**

“Qual alíquota de IRPJ e CSLL que será aplicada na nota fiscal? ”

**PERGUNTA 19**

“Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?”

**PERGUNTA 20**

“O local de prestação dos serviços possui refeitório para o horário de almoço dos funcionários?”

**PERGUNTA 21**

“As empresas que cadastrarem suas propostas com valor acima do estimado, terão suas propostas desclassificadas antes da sessão de lances? ”

**PERGUNTA 22**

“A quantidade de Utensílios será realmente por mês e etc? Exemplo: 37 (trinta e sete) unidades de garrafa térmica, capacidade de 1 litro. ”



#### 4. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Conforme consta no Decreto nº. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...]

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.**

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.2. Neste sentido, este Pregoeiro encaminhou e-mail para a Equipe de Planejamento da Contratação, anexo aos autos, com intuito de analisar e responder aos esclarecimentos apresentados.

4.3. Assim, a Equipe de Planejamento da Contratação encaminhou resposta com os seguintes esclarecimentos:

**RESPOSTA 1** - “Sim.”

**RESPOSTA 2** - “Não. Não se aplica. Não se aplica.”

**RESPOSTA 3** - “Não. Não se aplica.”

**RESPOSTA 4** - “Sim, conforme item 16.5 do Termo de Referência, anexo I do Edital. Esplanada dos Ministérios Bloco D. A infraestrutura ficará a cargo do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA.”

**RESPOSTA 5** - “ Sim.”

**RESPOSTA 6** - “Sim.”

**RESPOSTA 7** - “Na planilha de custo e formação de preços (Aba "V.A\_VT") a quantidade estimada foi de 21 (vinte e um) dias. Considerar a quantidade da planilha em questão. ”

**RESPOSTA 8** - “Poderá cadastrar somente a proposta.”

**RESPOSTA 9** - “Sim, conforme item 8.1.7 do Termo de Referência, anexo I do Edital. ”

**RESPOSTA 10** - “Não.”

**RESPOSTA 11** - “O percentual dos provisionamentos será conforme o especificado na planilha de custo e formação de preços, anexo IV do Edital, contudo, se a empresa apresentar percentuais diferentes, a mesma será solicitada que faça a correção de sua planilha de custo e formação de preço.”

**RESPOSTA 12** - “Sim. A empresa deverá providenciar coberturas. ”

**RESPOSTA 13** - “Foi utilizada a CCT SINDSERVIÇOS 2023 para a confecção da planilha de custo e formação de preços. ”



Ministério da Agricultura e Pecuária  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração  
Coordenação-Geral de Aquisições  
Coordenação de Gestão de Licitações  
Serviço de Licitações e Contratações

**RESPOSTA 14** - “Na planilha de custos e formação de preços (Aba "V.A\_VT") a quantidade estimada foi de 21 (vinte e um) dias. Considerar a quantidade da planilha em questão. ”

**RESPOSTA 15** - “Sim.”

**RESPOSTA 16** - “Sim.”

**RESPOSTA 17** - “Não há necessidade de cotação do plano de saúde e odontológico, que embora haja indicação na CCT, não foram considerados na precificação, pois são custos cuja redação do instrumento coletivo apontam para oneração exclusiva do tomador, sendo vedada a assunção pela administração, conforme art. 6º da IN SEGES nº 5/2017 e Parecer nº 00004/2017/CPLC/PGF/AGU e outros correlatos ao tema.”

**RESPOSTA 18** - “As alíquotas deverão ser aquelas previstas na legislação vigente. Lembrando que conforme o item 8.5 do Edital, essas rubricas não podem fazer parte da Planilha de Custo e Formação de Preços”

**RESPOSTA 19** - “Os percentuais poderão ser aplicados conforme a expertise da empresa. Em relação ao aviso prévio indenizado e trabalhado sugerimos manter os percentuais constantes na Planilha de Custo e Formação Preços, conforme foi disponibilizado, juntamente, com o Edital”

**RESPOSTA 20** - “Sim.”

**RESPOSTA 21** - “Não.”

**RESPOSTA 22** - “a quantidade mensal de utensílios será de acordo com a demanda. ”

4.4. Isto posto, e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal deste Ministério e no Comprasnet, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

**RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**

Pregoeiro Oficial do MAP